



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO DE Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

**Ementa:** Institui a COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

---

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, para acompanhar, monitorar e gerenciar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, é necessário ter um Órgão Gestor para controlar as suas metas, objetivos, estratégias e cronogramas de execução;

CONSIDERANDO, também, que, para implantar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, é preciso que o órgão Gestor seja composto de técnicos da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que, para implementar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, tendo em vista as implicações legais, é premente a presença, no Órgão Gestor, da área jurídica;

CONSIDERANDO, finalmente, que, como as transformações propiciadas pelo PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO afetarão o Sistema de Tributação, é de bom alvitre que no Órgão Gestor tenha representante da área de informática,

### **DECRETA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO.**

**Artigo 1º** - Fica criada a COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, vinculada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 3 (três) Membros e 1(um) Secretário, a saber:

I – Presidente: Carlos Alberto Capobianco Lamarca

II – Vice- Presidente: José Carlos Fraga – mat. 104.337;

III- Membros:

a) Luciene de Matos Santos – mat. 100.161

b) Maria Izolina Osório Campos Rocha – mat. 123.005

c) Christiane Duarte Carvalho – mat. 100.234

IV – Cristina de Oliveira Malta – Secretária Municipal de Fazenda.



*Estado do Rio de Janeiro*

## **Prefeitura Municipal de Valença**

**Artigo 3º** - A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL terá as seguintes atribuições:

I – Presidente: Coordenar os trabalhos e gerenciar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

II – Vice- Presidente: Substituir o Presidente na sua ausência e acompanhar e monitorar o PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

III – Membros: Operacionalizar, com presteza e rapidez, as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, viabilizando a implantação e implementação do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;

IV - Secretário: Secretariar, dando apoio logístico para que medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas, para a implantação e implementação do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, sejam viabilizadas pelos seus Membros.

### **CAPÍTULO II DAS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS**

**Artigo 4º** - As medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas pela COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, encontram-se no PES – Planejamento Estratégico do PROMAR – PROGRAMA MUNICIPAL DE MAXIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 5º** - A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, em dia e horário a serem estabelecidos pelo seu Presidente.

**Artigo 6º** - A COPAM – COMISSÃO PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, elaborará e entregará, até o último dia útil de cada mês, para o Chefe do Executivo, Relatório das Medidas Adotadas e Providências Tomadas.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**